



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 160 PAGINAS

Nº 3.357	CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 1991	ANO XXXVII
----------	--	------------

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	05
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	14
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADÁ	
Atos da Presidência	22
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	22
Processo Crime	47
Preparo e Distribuição	55
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	55
Protesto de Títulos	77
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	78
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	111
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	112
EDITAIS JUDICIAIS	113
Capital	113
Interior	115
DIVERSOS	134
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	134
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	136
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	155
EDITAIS JUDICIAIS	

cos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1991.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 274

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13512, datado de 26 de abril de 1990, resolve

RETIFICAR

O Decreto Judiciário nº 227, de 11 de junho de 1990, relativo a aposentadoria de HERONDINA DE LIMA ROCHA, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%) com fulcro no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 25 de fevereiro de 1991.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 273

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 924, datado de 05 de janeiro de 1990, resolve

RETIFICAR

O Decreto Judiciário nº 128, de 26 de abril de 1990, relativo a aposentadoria de JORGINA MARIA DA COSTA PERIOTTO, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral e dedicação exclusiva, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, com fundamento no artigo 172 da Lei nº 6174/70 e que passe a constar a gratificação pela prestação de servi

ATENÇÃO:

Na página 160 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUÍZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	505,00
I.C.M. VOL. VII	505,00
I.C.M. VOL. VIII	505,00
I.C.M. VOL. IX	505,00
I.C.M. VOL. X	505,00
I.C.M. VOL. XI	505,00
I.C.M. VOL. XII	505,00
I.C.M. VOL. XIII	505,00
I.C.M. VOL. XIV	505,00
I.C.M. VOL. XV	505,00
I.C.M. VOL. XVI	505,00
I.C.M. VOL. XVII	505,00
I.C.M. VOL. XVIII	505,00
I.C.M. VOL. XIX	505,00
I.C.M. VOL. XX	505,00
I.C.M. VOL. XXI	505,00
I.C.M. VOL. XXII	505,00
I.C.M. VOL. XXIII	505,00
I.C.M. VOL. XXIV	505,00
I.C.M. VOL. XXV	505,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TRIVISAN
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira, 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
 QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
 DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
 DR. TROTTA TELES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEWTON LUIZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEIOS DEMCHUCK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR. PACHECO ROCHA — Presidente
 DR. JOSE VIDAL COELHO
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. LYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR. NASSER DE MELO — Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
 Dr. LUIZ VIEL — Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
 1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13,30h

PORTARIA N.º 397

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 10ª Vara Criminal da mesma comarca, no período de 04 a 10 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro para, sem prejuízo de sua designação anterior, atender a Comarca de Rio Negro, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
 LUÍS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 399

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6107, datado de 20 de fevereiro do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de JOCIANE FÁTIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06,

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 275

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7198, datado de 28 de fevereiro de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 103, de 02 de abril de 1990, relativo a aposentadoria de JOÃO RAMOS FILHO, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, e que passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 25 de fevereiro de 1991.

Fredrico Mattos Guedes
 FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para que dos mesmos passe a constar como JULIANE FÁTIMA PIETRANGELO.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 400

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora CHRISTINE KAPMANN BITTENCOURT, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos criminais que tramitam na Comarca de Rio Branco do Sul, a partir de 19 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 401

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 402

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LÉLIA SAMARÃ MONTEIRO NEGRÃO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, a partir de 19 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 403

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 17ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 04 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 404

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Astorga, a partir de 04 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 405

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma comarca, no período de 04 e 08 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 406

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7288, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro

Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 407

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ CARLOS DÉA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca da Lapa, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 408

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Jaguapitã, nos dias 28 de fevereiro e 19 de março do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 409

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Matelândia, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de março de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 410

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, NEGI GALIXTO, OTO LUIZ SPONHOLZ, LUIZ JOSÉ PERROTTI e OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça do Paraná, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 952, de 09 de agosto de 1990.

Curitiba, 05 de março de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 411

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

afastamento a AMAURI DA SILVA FERNANDES, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, do referido cargo, a partir de 1.º de março do ano em curso, tendo em vista a eleição para ocupar o cargo de Secretário Geral do SINDIUS.

Curitiba, 05 de março de 1991.

LUIZ RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º 05/91.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N.º 15.285/84 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO N.º 9.492/79. **INTERESSADOS** - ALBERTO ABUJAMRA E SUA MULHER, adv. Dr. Joaquim Francisco de Oliveira Abbas, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, adv. Dr. Valmor Coelho. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 354,82 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 42.825,21 OTNs (quarenta e duas mil, oitocentas e vinte e cinco Obrigações do Tesouro Nacional e vinte e um centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 28 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 17.964/88 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N.º 4.406/83. **INTERESSADOS** - GILBERTO CEZAR RODRIGUES FRANÇA, advs. Drs. René Dotti e outros, e ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. João Conceição e Silva. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 214,89 (duzentos e quatorze cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.019,67 OTNs (duas mil, dezenove obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e sete centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 28 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 30.582/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente

do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB N.º 17.625/81. **INTERESSADOS** - JURANDIR FARIA DE PAULA, adv. Dr. Eliú José Borges, e ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Nelson Inthou Bueno. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 9.660,10 (nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e dez centavos), equivalente, na data do cálculo, a 327,02 BTNs (trezentos e vinte e sete Bônus do Tesouro Nacional e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determine a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 42.051/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB N.º 21.679/90. **INTERESSADOS** - CARLOS ALBERTO KNAPKI, adv. Dr. Eduardo Zelak, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Flavio Bueno. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 9.710,74 (nove mil, setecentos e dez cruzeiros e setenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 232,60 BTNs (duzentos e trinta e dois Bônus do Tesouro Nacional e sessenta centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determine a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 20.724/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO N.º 6.635/86. **INTERESSADOS** - CÉRGIO CAPONI E SUA MULHER, advs. Drs. Eduardo Alberto Marques Virmond e outros, e MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. DR. Antônio Moris Cury. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 370.358,78 (trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 8.874,27 BTNs (oito mil, oitocentos e setenta e quatro Bônus do Tesouro Nacional e vinte e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1.º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros compensatórios e moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 44/45, até o dia 1.º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 16.164/87 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA N.º 1.663/75. **INTERESSADOS** - REGINA PINHATA RAMINELLI E OUTROS, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, adv. Dr. Luiz Fernando Mocelin. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 4.691,18 (quatro mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e dezoito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 15.107,02 OTNs (quinze mil, cento e sete Obrigações do Tesouro Nacional e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 28 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 16.166/87 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO N.º 2.729/79. **INTERESSADOS** - ANTONIO DOMINGOS MESTRE E SUA MULHER E OUTROS, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, adv. Dr. Aluízio Antunes Jr. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.155,47 (dois mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo a 6.941,29 OTNs (seis mil, novecentas e quarenta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e vinte e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 28 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 7.712/89 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Apucarana. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N.º 272/84. **INTERESSADOS** - IZMIRA B.SABEDOTTI E OUTRO, adv. Dra. Marília Ballin Hecke Tramontin, e MUNICÍPIO DE APUCARANA, adv. Dr. Jurandir Souza. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 400.526,17 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e dezessete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 6.009,71 BTNs (seis mil e nove Bônus do Tesouro Nacional e setenta e um centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1.º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 41 - T.J., até o dia 1.º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de fevereiro de 1991.

PROTOCOLO N.º 24.144/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente

do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE PENSAO PREVIDENCIÁRIA SOB N.º 9.868/85. **INTERESSADOS** - JULIA PLISKIEWICZ, advs. Drs. Francisco Carlos Jorge e outro, e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 4.010,63 (quatro mil, dez cruzeiros e sessenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.491,07 BTNs (dois mil, quatrocentos e noventa e um Bônus do Tesouro Nacional e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determine a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 35, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de fevereiro de 1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO N.º 012/91

Prot.08.077/83 - **FRANCISCO ALECE NETO E LINEU VIEIRA BRANCO - ASSESSOR RES IMOBILIÁRIOS** - I - Tendo em vista o que consta 'do presente protocolado, autorizo a renovação do contrato de locação firmado com o Senhor JOÃO CEZAR BELLONI, referente ao imóvel situado à rua Heitor Stockler de França nº 111, nesta Capital, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 19 de janeiro de 1991, pelo valor mensal inicial de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), reajustável semestralmente de acordo com a legislação em vigor à época do reajuste; II - "mita-se a respectiva Nota de Eapenho; III- Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do "Termo de Altação Contratual". IV - Publique-se. Em 26 de fevereiro de 1991.

Secretaria

ORDER DE SERVICIO N. 283/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ANTONIA GONCALVES PAULINO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 A DISPOSICAO ESC. MAGISTRATURA	30	1989	01/03/91	006450/91
ANATALIA LAGINSKI RENTZ AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 TIBAGI	30	1991	01/01/91	004061/91
DENISE CRISTINA R SANTOS ASSESSOR JURIDICO Nivel 3 DJ - DCV DIV PROCESSO CIVEL	30	1990	04/03/91	006303/91
JORGE HENRIQUE RODRIGUES OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 2a. VARA FAM.MEN.	30	1989	21/01/91	001139/91
MARIA ELENA MACHADO DE PAULA OFICIAL DE LIMPEZA Nivel 10 MARINGA - 2a. VARA CRIME	30	1991	18/02/91	003331/91
TEREZINHA DE JESUS BATISTA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 CAMPO MOURAD - MEN. FAMILIA	30	1991	04/03/91	006041/91

Curitiba, 05 de março de 1991

EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO.

ORDER DE SERVIÇO N.º 284

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo do protocolado sob n.º 5930, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVOIA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 1.º de março de 1991.

EDILSON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

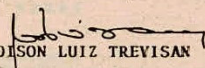
ORDEM DE SERVIÇO Nº 285

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 880, datado de 09 de janeiro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de DELCIO SOSSAI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de julho de 1990 e 20 de julho de 1990, antecipado em quatro (04) anos e trezentos e quarenta e cinco (345) dias, pelas contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 156/90, de acordo com o artigo 248. da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 13 DE MARÇO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0005942-3 APELAÇÃO CÍVEL (01508/89)
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000210/86 ANUIATORIA
VARA : 2A VARA CÍVEL
APELANTE : EDILBERTO IEMUNY
ADV : JOSE RENACIR MARCONDES
ARMANDO LUIZ MARCON
NADIR BOMBARDA
APELADO : RESSOLY FERREIRA DOS SANTOS
ADV : AILEY DE JESUS MARTINS DINIZ
INTERESSADO : JANGO TOP
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0011552-6 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : GUARAPUAVA
ACAO ORIG. : 00000087/88 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 1A VARA CÍVEL
APELANTE : ZAMPTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV : LINO BORTOLINI
GERALDO NCI TOLEDO CAMARGO
APELADO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
ADV : JOAO ROBERTO CHOCIAT
PEDRO LUIZ DE CARVALHO
LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA
PEREGRINO DIAS ROSA NETO
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
RENATO BELTRAMI
CLAUDIO XAVIER PETRYK
DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
MIGUEL ANTONIO SLOWIK
JOCELIA APARECIDA LULEK
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0012545-5 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00026217/89 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
ADV : HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS
APELADO : MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
AUT.COATORA : SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012557-5 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : TERRA ROXA

ACAO ORIG. : 00000173/89 RESCISAO DE NEGOCIO JURIDICO
VARA : VARA CÍVEL
APELANTE : BERNARDO MARQUES
ADV : ANTONIO ART COSTA
APELADO : MARCOS JOSE DA SILVA
ADV : ROSELI LUZETTI
ORIVALDO LUZETTI
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0013336-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRIINA
ACAO ORIG. : 00000772/88 EXCECAO DE INCOMPETENCIA
VARA : 9A VARA CÍVEL

APELANTE : AMBILUX ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV : BRUNO PEDALINO
DAVID SCHNAID
APELADO : GABRIAN ADMINISTRADORA DE HENG SO LTDA
ADV : EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0013894-7 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL
ACAO ORIG. : 00000956/88 INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA : VARA CÍVEL
APELANTE : ELECTROSH CENTRALS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL SA
ADV : EDGAR BARATVA FERREIRA
IVETE MARIA MORE ROOS
MARTA ELISA NORONHA COLOMBO
ALACIR BORGES SCHMIDT
APELADO : AMANUTO ZIGUER BARINSKI (REPRESENTADO (A))
WANDA LEVANDOSKI BARINSKI (REPRESENTADO (A))
ADV : JUAREZ JOSE DA SILVA
PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0013932-2 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL
ACAO ORIG. : 00000242/88 NUU LUAFE
VARA : VARA CÍVEL
APELANTE : MARIZE CARNEIRO DOS REIS E SEU MARIDO
ADV : FRANCISCO LOYOLA RIBEIRO
APELADO : JOAO CARLOS KORMANN E SUA MULHER
ADV : RAFAEL AMBROSIO DIAS
LITIS : GASTAO WEIGERT
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0014500-4 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000233/88 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
VARA : 12A VARA CÍVEL
APELANTE : JOAQUIM CASCAIS ALVES
ADV : FLAVIO HORIZONTE DA COSTA
APELADO : JOAO BATISTA PRESTE E SUA MULHER
ADV : TEREZINHA BUENO BACELAR
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0013473-8 REEXAME NECESSARIO
COMARCA : LONDRIINA
ACAO ORIG. : 00000877/87 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 10A VARA CÍVEL
REMETENTE : LUIZ DE DIRREITO
AUTOR : SYLVIA LILIANA LARRAGUIREI TORQUETA ASSISTIDA POR SEU PAI
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU : REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRIINA
ADV : ODETH STURION
ANTONIO BACARIN
FRANCISCO CARLOS MELAIETI
JOSE CARLOS ABRAAO
LUIZ ANTONIO ZANQUETA
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0012656-3 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : PARANAGUA
ACAO ORIG. : 00000441/88 SEPARACAO
VARA : VARA DE MENORES FAMILIA E ANEXOS
APELANTE : M. D. F. B.
ADV : JACOB CHRISTMANN FILHO
APELADO : L. C. B.
ADV : NELSON DE FREITAS BARBOSA
DORA MARIA DAS NEVES SCHULIER
DORTVAL CARDOSO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0012186-6 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : PARANAGUA
ACAO ORIG. : 00000744/89 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : VARA CÍVEL
REMETENTE : LUIZ DE DIRREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : RONTILDO GONCALVES DA SILVA
APELADO : MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL SA
ADV : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO
MILTON LUIZ SATF
CARLOS EDUARDO MANFREDINT HAPNER
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES
AUT.COATORA : DELEGADO REGIONAL DA 16A DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

0014492-7 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000604/89 ORDINARIA DE COBRANCA
VARA : 2A VARA CÍVEL
APELANTE : BRASILIO KURACH
ADV : CLINIO LEANDRO LINO LYRA

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

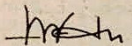
P O R T A R I A N. 054/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

ROMAR TEIXEIRA NOGUEIRA, Diretor de Departamento Econômico e Financeiro símbolo DAS-3, MAURO BORGES DE MACEDO, Assessor Jurídico classe I e GABRIEL CAVASSIN FILHO, Oficial Judiciário nível 5, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Licitação, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de março de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 192

SECÃO DE RECURSO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEGAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 29443-7/02, DE CRUZEIRO DO SUL: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: Aparecido Adriano Dechiche. Adv: Iera Lealex Dechiche e Aparecido A. Dechiche.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 29723-0/02, DE SANTA IZABEL DO IVAI: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: Carlos Eduardo Gebogrande. Adv: José Alves Medeiros.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30140-8/02, DE SANTO ANTONIO DA PLATINA: Agravante: M.P. Ferreira & Cia. Ltda.. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Aparecido Ferreira e Mário José de Aguiar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31125-5/02, DE ASTORGA: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: Antonio Gironardi. Adv: João Azevedo de Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32570-4/02, DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: Renato Leopoldo Dantas de Vilhena e outro. Adv: Osvaldo M. Barbosa e Carlos Pires.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32993-7/01, DE ASTORGA: Agravante: Banco Bradesco de Descartos S/A.. Agravado: J. de Bernabé. Adv: João Azevedo de Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33143-1/03, DE UMUARAMA - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: Expresso Zéu Ltda e outro. Adv: Ivo Shiraz Souza.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33626-5/02, DE SENGES: Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Agravado: Brício Ferreira dos Santos. Adv: Ubirajara Carlos Mendes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24992-0/02, DE MARINGÁ - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Missão Ade. Agravado: Elise Maria de Almeida Vespago, representante de administração. Adv: Carlos Aparecido de Aguiar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 25283-5/02, DE LONDRINA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Sidney Ferreira e outro. Adv: Abel Ferreira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 26611-3/02, DE LONDRINA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: Antônio Mendes e outro. Adv: Elton Santos de Aguiar. Adv: Rone de Andrade Drummond de Carvalho e Julio Cesar Nairn Salbetti.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29749-4/02, DE LARANJEIRAS DO SUL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Maria Semeler Dimenz. Adv: Luiz Antonio de Souza.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29874-2/02, DE PATO BRANCO: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Hilário Badiuk e outro. Adv: Pedro Molinetti.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30642-7/02, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: José Jore Moreira. Adv: Cesar Alberto Martini Toledo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30733-3/02, DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL: Agravante: Maria José Mio. Agravado: Maria Iena Maria. Adv: Bernardo Elton Torres Pereira e Amélia Maria German Zanchi.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31006-5/02, DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Kathie Maria Munfron Postiglione e outro. Adv: Acilberto Mussi e Neim N. Filho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31178-6/02, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Milton Luiz Cerve Kuster e outro. Agravado: Helder Brasil Bastos e outro. Adv: Roberto Correa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31287-0/02, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Marcos Ubaldy Guimarães. Agravado: Dr. Jorge Mudanças e Transportes Ltda.. Adv: Teresinha de Jesus Nass e Gilson Fanklin.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32552-6/02, DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL: Agravante: Antonio Bueno. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Gilson Vicente Venâncio de Andrade e Luiz Fernando Marger de Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33143-1/02, DE UMUARAMA - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Agravado: Expresso Zéu Ltda e outro. Adv: Ivo Shiraz Souza.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33316-4/01, DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL: Agravante: Verbas Pessoa de Oliveira e sua mulher. Agravado: Larle F. Toledo Cia. Ltda.. Adv: Antonio de Goda Bides.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33326-0/01, DE UNIÃO DA VITÓRIA: Agravante: Wilson Domingos Gelli e sua mulher. Agravado: Luiz Carlos Soares. Adv: Vitorino Gerren.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33348-6/01, DE PARANAGUA: Agravante: Lujo A.S. - Confeccores e Armazéns Ltda.. Agravado: Mohamed Ahmed Abu Fares. Adv: Hugo Martins Kobus.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33364-0/01, DE MANDAGUAÇU: Agravante: Totoshi Isiri e sua mulher. Agravado: Nuhim Chir Ibrahim Fares. Adv: Fares Jamil Fares e Gentil Guido de Marchi.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33369-5/01, DE ASSIS CHATEAUBRIAND: Agravante: Miguel Silveira dos Santos. Agravado: J. José Carlos de Souza. Adv: Odair Lourenço e Sebastião Puiti. Agravado: 2º Amândeo Garcia Cristovão. Adv: Anaclyr Azevedo de M. Cordeiro e Dermeval Ribeiro Vienna.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33393-1/01, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL: Agravante: Francisco Lima Moreira. Agravado: Real - Seguradora S/A e outros. Adv: Aurelio Azevedo de M. Cordeiro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33406-3/01, DE CURITIBA - 6ª VARA CÍVEL: Agravante: Leonidas Rene Wagner e sua mulher e outro. Agravado: J. Nelson Arnaldo Buchmann. Adv: Osmer Alfredo Kohler. Agravado: 2º Paulo Cesar Pires Corvelino. Adv: Paulo Cesar Pires Corvelino.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33434-7/01, DE PARANAVAI: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Lindete Custódio dos Santos. Adv: Antonio Graçiano de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33451-8/01, DE LONDRINA - 7ª VARA CÍVEL: Agravante: Marex Confeccores Ltda.. Agravado: Edilene São José S/A.. Adv: Sestima Furlan e Vera Helena Franco Correa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33474-1/01, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Nelson M. de Vasconcelos e Cia. Ltda.. Adv: Alberto Garza de Neto, Antonio R. Branco Filho e Ederlei Luiz Cavalcanti de Albuquerque.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33626-5/01, DE SENGES: Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Agravado: Brício Ferreira dos Santos. Adv: Ubirajara Carlos Mendes.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32956-4/01, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Frederico Antonio de Carvalho Santos e sua mulher. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Gilson Vicente Venâncio de Andrade e Claudio Xavier Petryk.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32985-5/01, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Walter Luiz Trebuchet. Agravado: Focem - Comércio e Indústria de Aparelhos Eletrônicos Ltda.. Adv: Guto Americo Guimarães Spadim.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33368-8/01, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: João Batista de Macedo e sua mulher e outro. Agravado: Companhia Paranaense de Telecomunicações - CP. Adv: Paulo Roberto Paço de Castro.

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES - 15 (QUINZE) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 34955-5/01, DE CENTENÁRIO DO SUL: Recorrente: Jacir Minervino de Silva. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Otávio Salvadori e Maria José Negrelli.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 35230-7/01, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL: Recorrente: Diana Roberto dos Santos e sua mulher. Recorrido: Banco Itaú S/A.. Adv: Everaldo Soares, Celso Maria de Oliveira e Luiz Gonzaga Mofeira Correia.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31664-7/01, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Recorrente: Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/O. Recorrido: Banco Bandeirantes S/A.. Adv: Julio Barbosa Lemes Filho e Amanda Barbosa Lemes.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 35550-4/01, DE LONDRINA - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: José Gualberto dos Santos. Recorrido: Financiadora Bradesco S/A - Crédito Financiamento e Investimentos. Adv: Gilberto Peçanha e João Euson Lencas Gêto.

local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Leonardo dos, escrivão designado, mandei datilografar e subscrevi.

LEONARDO DOS
escrivão designado,
subscrição autorizada pela Portaria nº 01/79.

G.-P. 7422 3x 18.28.08.

COMARCA DE IVAIPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JULIA DA SILVA FERNANDES, COM O PRAZO DE 30= (TRINTA) DIAS.

Expedido nos autos nº 143/90 de Ação Ordinária de Divórcio, requerida por Othoniel de Paula Fernandes contra Julia da Silva Fernandes.

O Doutor MÁRIO CARLOS CARNEIRO, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e, especialmente Julia da Silva Fernandes, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos nº 143/90 contra si, proposta por Othoniel de Paula Fernandes, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado à Rua Mar Tim de Souza, s/nº - Jardim Luiz XV, nesta cidade e Comarca, beneficiário da Assistência Judiciária, com fundamento no que dispõe o art. 226 § 6º da Constituição Federal, com base na Lei nº 6.515 de 26/12/77. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente a Julia da Silva Fernandes, foi expedido o presente edital, que em resumo o autor alega o seguinte: "O casal contraíu nupcias no dia 17 de fevereiro de 1979. Dessa união não advem nenhum filho. O casal não possui nem bem a ser partilhado. A vida em comum do casal encontra-se rompida desde o princípio de 1980, e desde esta data não houve reconstituição pelos cônjuges. E ainda conforme despacho de fls. 09, designando o dia 15 de maio de 1991, às 10:00, para a audiência de conciliação, contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Mário Carlos Carneiro, que o datilografei e subscrevi.

MÁRIO CARLOS CARNEIRO
JUIZ SUBSTITUTO

G.p.8700

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RITA CÂNDIDA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Expedido nos autos nº 29/89 de Ação de Divórcio, requerida por Sebastião de Souza contra Rita Cândida de Souza.

O Doutor MÁRIO CARLOS CARNEIRO, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e, especialmente a Rita Cândida de Souza, brasileira, casada, profissão ignorada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos nº 29/89 de Ação de Divórcio contra si, proposta por Sebastião de Souza, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua Ivaiporá, s/nº, fundos do Armazém Ivaiporá, na cidade de Jardim Alegre, nesta Comarca, etc, beneficiário da Assistência Judiciária, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente de Rita Cândida de Souza foi expedido o presente edital que em resumo o autor alega o seguinte: "Que são casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde o dia 20 de maio de 1964, portanto há mais de vinte e dois anos, sendo o termo lavrado sob nº 279, fls. 179 do livro nº 4-B do Cartório do Registro Civil do Distrito de Congonhas, Comarca de Cornélio Procopio-Pr. Que do consórcio o casal teve um único filho, atualmente com vinte e um anos de idade. Que o casal não possui bens a arrolar ou partilhar. Que após o casamento viu-se em harmonia cerca de um ano. Posteriormente quando o filho estava com seis meses, o casal separou-se definitivamente, sendo que até a presente data ignorada o paradeiro da requerida, sendo que, atualmente o requerente vive com outra mulher, com a qual possui cinco filhos". E ainda conforme despacho de fls. 2º, designando o dia 24 de maio de 1991, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação, contestar, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporá, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Mário Carlos Carneiro, que o datilografei e subscrevi.

MÁRIO CARLOS CARNEIRO
JUIZ SUBSTITUTO

G.P.8701

COMARCA DE JACAREZINHO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES E POSSÍVEIS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE (60)SESENTA DIAS.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DESTA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos N.018-91, de Ação de Usucapião, requerida por

COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO, sociedade anonima, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 24 de Maio, 208, 11º andar, na Capital de São Paulo, CGC/MF 49.648.587/0001-39, por seus advogados e procuradores, Drs. Augusto Lima Correa e Nivaldo Nicolau Conter, OAB-Pr nºs.1.739 e 1.584, respectivamente, com escritório à Av. Getúlio Vargas, 901, nesta cidade, com fundamento nos arts.550 e segs. do Código Civil e os arts.941 e segs. do Cód. Proc. Civil, dando à causa o valor de R\$100.000,00:- "A requerente, em data de 12.12.1990 adquiriu por escrituras públicas de cessões e transferências de direitos possessórios, no 1º Tabelionato de Notas de Curitiba(Pr), da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro(RJ), à Praça Procopio - Ferreira, 86, CGC/MF 33.613.332/0001-09. a) uma área de terreno rural medindo 14.875,00 m2, localizado no trecho ferroviário(520), compreendendo área do pátio da Estação Costa Junior, neste município, de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: frente-medindo 595,00m por linha reta, paralela e afastada em 25,00m do eixo da ferrovia, confronta com área remanescente de posse da R.F.F.S.A.; lateral esquerda-medindo 25,00m por linha reta e perpendicular ao eixo da ferrovia, na altura do Km.199 + 899,00, confronta com área de propriedade da Companhia Canavieira de Jacarezinho; lateral direita-medindo 25,00m por linha reta e perpendicular ao eixo da ferrovia, na altura do Km.199+294,00, confrontando com área da requerente; fundos-medindo 595,00m por linha reta, paralela e afastada em 50,00m ao eixo da ferrovia, confrontando com área de propriedade da requerente. b) uma área de terreno rural medindo 44.625,00m2, localizado no trecho ferroviário(520), compreendendo área do pátio da Estação Costa Junior, neste município, com as seguintes confrontações: frente-medindo 595,00m, confronta com área remanescente da R.F.F.S.A.; lateral esquerda-medindo 75,00m, com área de propriedade da requerente; lateral direita-medindo 75,00m, com propriedade da requerente; fundos-medindo 595,00m por linha reta, confronta com área de propriedade da requerente Companhia Canavieira de Jacarezinho. As (02)duas áreas totalizam 59.500 m2." Ficam, por este edital, CITADOS para a audiência de justificação de posse, designada para o dia 28 de maio de 1991, às 14:00 horas, no Fórum, sala das audiências da Vara Cível deste Juízo, à Av. Getúlio Vargas, 850, cientes que poderão contestar a ação, no prazo de (15)quinze dias a partir da decisão que declarar justificada a posse, sob pena de revelia - arts.285 e 319, observado o art.941, todos do Cód. Proc. Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jacarezinho(Pr), aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Luiz Marcelo A. Pério, Empregado Juramentado, datilografei e subscrevi.

José Cichocki Neto
JUIZ DE DIREITO

T. 84433 P: 7025

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc ...

FAZ SABER - a todos quantos o presente/ edital, expedido dos autos de Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório junto à Direção do Fórum, desta Comarca, na forma do que dispõe a Instrução nº 03/89, da Egrégia Corregedoria da Justiça, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos candidatos inscritos no referido concurso, que foi designado o dia 23 de março, próximo vindouro, às 9:00 horas, no Edifício do Colégio Positivo de Londrina, sito à Avenida Duque de Caxias nº 1589, nesta cidade, para a realização das provas respectivas.

Ficará dispensado das provas escritas o candidato que comprovar conclusão do curso de primeiro (1º) grau, na forma do disposto no artigo 48, § 1º, da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância, na forma de lei mandei passar o presente edital, que será fixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca / de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Luiz Gonzaga Milani de Moura, (Arnaldo da Graça / Felizardo), Escrivão Secretário do Fórum, fiz datilografar/ e subscrevi.

= LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA =
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e
Diretor do Fórum

tendo sido possível intimar pessoalmente o réu HORÁGIO AUGUSTO DE ABREU, já qualificado nos autos sob nº 37/87, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, fica o presente intimado a comparecer perante este Juízo no dia 11-03-1991, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, bem como aceitar as condições impostas pelo "SUBSIS", que lhe foi concedido, nos autos a que responde perante este Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22-02-1991. Eu, Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Luis Carlos Xavier.
Juiz de Direito.

G.P.8711

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIAEDITAL DE CONCURSO

O Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e xarada no protocolado nº 24.187/90-TJ, e de conformidade com as disposições do Regulamento de concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de um (01) cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO, PJ-I, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) Certidão de registro civil comprovando que na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual consta que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) Certidão dos Cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) Fotocópia do título de Eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, dos Juizes de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de ofícios da Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), Ano do Centenário do Tribunal de Justiça.

JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO
Juiz de Direito da Vara Criminal e
Diretor do Fórum

F.c.\$ 15.552,00 P. 8712 FAT/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE UMUARAMA

- EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO IND. E COM. DE MOVEIS JOELAN LTDA.

- COM O PRAZO DE QUINZE DIAS -

- O DOUTOR GUILHERME LUIZ GOMES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados em arrematação os bens de propriedade do executado IND. E COM. DE MOVEIS JOELAN LTDA na forma abaixo:

VENDA EM ARREMAÇÃO ÚNICA: Dia 03 de abril de 1991 às 10:30 horas.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito a rua. Des. Antonio F. F. da Costa s/nº, nessa Comarca.

PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL, sob nº 16/85, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra IND. E COM. DE MOVEIS JOELAN LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um compressor tamanho grande, de capacidade para trezentas libras, sendo o mesmo de marca PRIMAX, modelo com dois pistões, acompanhado de um motor elétrico de marca MANZOLI, de capacidade de 05-hp, de nº T-4126, sendo todos de cor azul metálico, em bom estado de conservação. Uma máquina tipo LIXADEIRA, de marca Invicta, com a mesa medindo 2,10 m, de comprimento por 1,00 m, de largura, e 1,00 m, de altura, de cor verde metálico, acompanhado com um motor elétrico de marca WEB, de 05-hp, de nº 112-M 40, em bom estado de conservação.

BENS E RECURSOS: Constante dos autos.

DEPOSITÁRIO: Encontram-se os bens em poder da executada IND. E COM. DE MOVEIS JOELAN LTDA.

AVALIAÇÃO: Avaliado o total dos bens no valor de Cr\$ 157.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 2.836,21 BTN's, à época da Avaliação e Atualização, ou seja, dia 27 de setembro de 1990.

INTIMAÇÃO: Caso não sejam encontrados os executados pessoalmente, ficam desde já intimados da data acima designada.

E, para que de futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e um. Eu, Rita Mercê da Cunha Bernardo, Escrivã Designada, que o fiz datilografar e subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
Escrivã Designada
(por autorização)

F. Cr\$ 9.504,00 - P. 8654

- EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA UNIÃO DE CAFÉ LTDA - Torreção e Moagem.

- COM O PRAZO DE QUINZE DIAS -

- O DOUTOR GUILHERME LUIZ GOMES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados em arrematação os bens de propriedade da executada União de Café Ltda - Torreção e Moagem na forma abaixo:

VENDA EM ARREMAÇÃO ÚNICA: Dia 03 de abril de 1991, às 10:00 horas.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito a rua. Des. Antonio F. F. da Costa s/nº, nessa Comarca.

PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal sob o nº 1812/75, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra UNIÃO DE CAFÉ LTDA - Torreção e Moagem.

DESCRIÇÃO DOS BENS: IMÓVEL - Data nº 18, da Quadra nº 30, da Zona 01, desta cidade de Umuarama, contendo uma construção em alvenaria, utilizada como depósito e garagem, com a área de 160,00 m2, cuja data possui 639,00 m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2643, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca, de propriedade da executada UNIÃO DE CAFÉ LTDA - Torreção e Moagem.

BENS E RECURSOS: Constante dos autos.

DEPOSITÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

AVALIAÇÃO: No valor de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzados novos), correspondente a 43.464,24 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro virgula vinte e quatro) BTN's., à época da avaliação, ou seja, dia 04 de dezembro de 1989.

INTIMAÇÃO: Esclareça-se que não sendo encontrado o devedor pessoalmente para intimação, fica através do presente edital intimado o devedor para arrematação acima designada.

E, para que de futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e um. Eu, Rita Mercê da Cunha Bernardo, Escrivã Designada, que o fiz datilografar e subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
Escrivã Designada
(por autorização)

F. Cr\$ 9.504,00 - P. 8655